



**JUNTA DE FREGUESIA
DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO**

EDITAL N.º 6/2024

FESTAS DE SÃO PEDRO E DA CIDADE DE ALVERCA DE 2024

– STANDS E TASQUINHAS –

DE 26 A 30 DE JUNHO

Cláudio Alexandre Pereira Lotra, Presidente da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, para cumprimento do disposto no artigo 56.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e nos termos do Regulamento das Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca – Stands e Tasquinhas, publicado em Diário da República a 28 de fevereiro de 2023 – Regulamento n.º 255/2023, faz saber o seguinte:

As **Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca** são organizadas pela Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, sendo que, no corrente ano, **terão lugar entre os dias 26 e 30 de junho**.

PARTE 1 – ORGANIZAÇÃO DAS FESTAS

Artigo 1.º

Horários

1. O período de **montagens** será o seguinte:
 - ⇒ 22 e 23 de junho – das 08h30 às 20h00;
 - ⇒ 24 e 25 de junho – das 08h30 às 24h00;
 - ⇒ 26 de junho – das 08h30 às 12h00.

2. As **Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca** estarão abertas ao público no seguinte horário:
 - ⇒ 26 de junho (4.ª Feira) – das 17h00 às 02h00 do dia seguinte;
 - ⇒ 27 de junho (5.ª Feira) – das 17h00 às 02h00 do dia seguinte;
 - ⇒ 28 de junho (6.ª Feira) – das 17h00 às 02h00 do dia seguinte;
 - ⇒ 29 de junho (Sábado) – das 13h00 às 02h00 do dia seguinte;
 - ⇒ 30 de junho (Domingo) – das 13h00 às 01h00 do dia seguinte;



**JUNTA DE FREGUESIA
DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO**

3. O período de **desmontagens** para os participantes com lugares de Stands e Tasquinhas será o **dia 01 de julho, das 00h00 às 03h00 e das 08h30 às 20h00**, devendo por isso todos estes espaços ficar impreterivelmente desocupados no dia imediatamente a seguir ao final das Festas.
4. Todos os feirantes a quem tiver sido atribuído um lugar previsto na Planta de Implantação das Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca de 2024, e salvo casos excecionais previamente autorizados pela Comissão Coordenadora, deverão cumprir os horários de funcionamento estabelecidos no ponto 2., sem prejuízo de, não o fazendo, ficarem sujeitos às Sanções previstas no Regulamento respetivo.
5. De igual modo, os feirantes terão obrigatoriamente de cumprir os horários designados para o período de montagens e desmontagens referidos nos pontos 1. e 3. do presente artigo.

Artigo 2.º

Taxas de Ocupação

Durante o período das Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca as taxas a cobrar pela ocupação são as seguintes:

1. **Terrado descoberto** para venda de artigos diversos, com barraca dos próprios ou outras atividades lúdicas contempladas no presente edital: 28,00€ por m² (mínimo 9 m²), com exceção dos espaços designados por: Bar e/ou bebidas, Farturas, Pão com Chouriço, Doces, Castanhas Assadas e equipamentos de diversões e de outros de natureza lúdica, cujos custos figuram em Edital próprio; em caso de ocorrência de dano no piso do recinto, o custo por m² é de 4€, a suportar pelo causador do dano.
2. **Stands** de 3mx3m para venda de artigos diversos, fornecidos pela Organização (sem prejuízo de caber a cada participante trazer um cadeado que permita o fecho do espaço): do n.º 1 ao 40 – **300,00€ cada**;
3. **Tasquinhas** de 10mx10m, fornecidas pela Organização:
 - a. **750,00€, para Associações e Coletividades** (Prioridade 1, nos termos das alíneas a) e b) do ponto 1. do Art.º 13.º do Regulamento n.º 255/2023)
 - b. **1.500,00€, para outras entidades** (Prioridade 2, nos termos da alínea c) do ponto 1. e do ponto 3. do Art.º 13.º do Regulamento n.º 255/2023) + **Taxa adicional de 6,00€ / m²** pela montagem de esplanada em área exterior à tenda, caso pretenda (máximo de 40m²).



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

PARTE 2 – PROCEDIMENTOS

Artigo 3.º

Distribuição dos espaços

Os terrados descritos na Planta de Implantação serão atribuídos da seguinte forma:

1. **Tasquinhas** (n.º T1 a T6) localizadas junto à Rua César Augusto Gonçalves Ferreira, destinadas prioritariamente a Associações e Coletividades que o solicitem e prossigam fins de diversa natureza e de reconhecido interesse local, sem prejuízo de, em caso de não atribuição, serem destinados a bens alimentares e bebidas e a outras atividades económicas, nos termos do n.º 2 do Art.º 9.º do Regulamento.
2. **Stand** fornecido pela Organização, com uma área de 3mx3m ou em múltiplos dessa medida – sendo estes atribuídos preferencialmente do maior ao menor número de *stands* pedidos, num máximo permitido de 3 *stands*, a atribuir pela Comissão Coordenadora após a análise das candidaturas enviadas e tendo em conta a qualidade, a originalidade, a estética e a diversidade dos artigos a comercializar, bem como a disponibilidade e a localização dos *stands*.
 - a. *Stands* 1 a 20 destinam-se preferencialmente a bebidas engarrafadas e bens alimentares que estejam previamente confeccionados e embalados, e que sejam diferentes entre si;
 - b. *Stands* 21 a 40 destinam-se preferencialmente a outras atividades económicas, com exceção de bens alimentares e/ou bebidas.
3. Para além dos terrados descritos na Planta de Implantação, a Comissão Coordenadora poderá atribuir e designar a localização de espaços destinados a:
 - a. Instalação de divertimentos acionados por moedas, sujeitos a prévia inscrição em boletim próprio e cujo número global autorizado e localização específica de implantação serão determinados pela Comissão Coordenadora.
 - b. Atividades de modelagem de balões, pinturas faciais e homem estátua, cujo número global não poderá ultrapassar seis elementos, ficando-lhes destinados 6 m² como limite mínimo de ocupação, em local a indicar pela Comissão Coordenadora.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Artigo 4.º

Apresentação de Candidaturas

Os procedimentos referidos no artigo anterior estão sujeitos ao seguinte:

1. Todas as **candidaturas** deverão dar entrada na sede da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, sita na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 23, 2615-125 Alverca do Ribatejo, não se responsabilizando a Comissão Coordenadora por qualquer atraso que não lhe seja imputável, até às **17h00 do dia 12 de abril de 2024**, conforme o disposto nos artigos relativos à Instrução e Seleção das Candidaturas, referenciados no Regulamento n.º 255/2023, nos artigos 7.º, 8.º e 9.º.
2. Os candidatos a espaços de **Tasquinhas** (ponto 1. do Art.º 3.º) deverão, com a entrega do respetivo Boletim de Candidatura, proceder ao **pagamento de uma caução única no valor de:**
 - a. **75,00€**, caso se tratem de **Associações ou Coletividades**;
 - b. **150,00€**, caso de tratem de **outras entidades**.
3. Os candidatos a espaços de **Stand**s (ponto 2. do Art.º 3.º) deverão, com a entrega do respetivo Boletim de Candidatura, proceder ao **pagamento de uma caução única no valor de 30,00€**.

Artigo 5.º

Seleção dos Candidatos

1. Os candidatos selecionados nos termos do artigo 13.º do Regulamento n.º 255/2023, apenas adquirem o direito efetivo à sua ocupação após o cumprimento da legislação em vigor respeitante à atividade a exercer à data do evento.
2. Após análise e seleção das candidaturas pela Comissão Coordenadora será elaborado e afixado até às **23h59 do dia 17 de abril de 2024**, o projeto de decisão das candidaturas admitidas e/ou excluídas, na Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, sita na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 23, 2615-125 Alverca do Ribatejo e em todas as Delegações da Junta de Freguesia, sendo também objeto de publicitação no *site* da Junta de Freguesia, no dia útil seguinte, até às 12h00.
3. Após a publicação do projeto de decisão referenciado no ponto anterior do presente artigo, os candidatos poderão, querendo, no prazo de 10 dias úteis, pronunciar-se por escrito sobre o mesmo, ou seja, até às **23h59 do dia 03 de maio de 2024**.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



JUNTA DE FREGUESIA DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

4. Decorrido o prazo mencionado no número anterior, a Comissão Coordenadora submete à Junta de Freguesia, para aprovação, a atribuição definitiva dos lugares.

Artigo 6.º

Fornecimento de energia elétrica

O fornecimento de energia elétrica será feito da seguinte forma:

1. Conforme o disposto no artigo 25.º do Regulamento n.º 255/2023, é da responsabilidade da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho o fornecimento de energia elétrica e os consumos que venham a efetuar-se nos lugares descritos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 3.º do presente Edital.
2. Cada stand fornecido pela organização estará equipado com tomada monofásica de 16A, devendo eventuais consumos superiores ser expressamente indicados, para análise de viabilidade pela Comissão Coordenadora.

Artigo 7.º

Condições de pagamento

1. Os candidatos a quem forem atribuídos os lugares de **Tasquinhas, Stands** e terrados descobertos terão de efetuar o **pagamento total das respetivas taxas de ocupação** previstas nos números 1., 2. e 3. do artigo 2.º do presente Edital **até ao dia 13 de maio de 2024, ou em caso de adjudicação posterior a esta data, num prazo de até 10 dias úteis após a receção de comunicação, pela Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, que confirma a atribuição do respetivo lugar.**
2. A falta do pagamento total do valor estabelecido determina a exclusão do candidato, tendo como efeito a perda de todos os montantes já pagos.
3. Nessa sequência, a Comissão Coordenadora poderá convidar outros interessados em ocupar todos os lugares vagos existentes, reservando-se o direito de negociar diretamente com os mesmos.
4. Os referidos pagamentos poderão ser efetuados preferencialmente por transferência bancária para o IBAN **PT50 0036 0084 99100000011 94** da Junta de Freguesia (deverá neste caso, ser enviado o comprovativo da respetiva transferência) ou diretamente à Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, na sede da Junta de Freguesia, sita na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 23, 2615-125, Alverca do Ribatejo e nas Delegações da Junta de Freguesia, sem prejuízo de outras formas de pagamento possíveis.

A handwritten signature in blue ink, located in the bottom right corner of the page.



**JUNTA DE FREGUESIA
DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO**

Artigo 8.º

Viaturas

1. Os feirantes a quem for atribuído um espaço no recinto das Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca deverão, quando solicitados (ou no momento em que os serviços da Junta de Freguesia acharem mais adequado), indicar a matrícula e modelo da viatura que irão utilizar durante o evento, a fim de ser efetuado o controlo.
2. As viaturas mistas e/ou de mercadorias dos feirantes referidos no número anterior não poderão permanecer no recinto das Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca.
3. As cargas e descargas de material e o abastecimento de espaços deverão ser efetuados no período da manhã, entre as 08h00 e as 12h00, durante os dias em que decorrem as Festas de São Pedro e da Cidade de Alverca. Os feirantes deverão abandonar o local logo após a realização das cargas e descargas das mercadorias.

Artigo 9.º

Atribuição de lugares de Tasquinhas

1. A atribuição das Tasquinhas do n.º 1 ao n.º 6 será feita por sorteio, de entre as entidades cuja inscrição tenha sido aceite.
2. Se o número de candidaturas corretamente instruídas nos termos do ponto 1. do artigo 9.º do Regulamento n.º 255/2023 exceder o total de lugares disponíveis, a atribuição das Tasquinhas será feita por intermédio de outro sorteio.
3. Os sorteios previstos nos números anteriores terão lugar nas instalações da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, em data e hora a publicar, notificando para o efeito os interessados.

Para constar e para os devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor, que serão afixados na sede da Freguesia, demais lugares públicos de estilo e na página eletrónica da Autarquia.

Alverca do Ribatejo e Sobralinho, 12 de fevereiro de 2024

O Presidente da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho

